



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

L E I Nº 1019/88

EMENTA : Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em Cz\$ 2.415.000.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 2.365.000.000,00 (Dois bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzados), destinando-se a importância de Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificadas em anexos, e de acordo com o desdobramento a seguir :

1 - RECEITAS CORRENTES		<u>CZ\$ 2.174.300.000,00</u>
Receita Tributária.....	CZ\$ 2.872.000,00	
Receita Patrimonial.....	" 2.130.000,00	
Receita Industrial.....	" 2.000.000,00	
Transferências Correntes.....	" 2.164.798.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	" 2.500.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		<u>CZ\$ 240.700.000,00</u>
Alienação de Bens.....	CZ\$ 1.000.000,00	
Transferências de Capital.....	" 209.700.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	" 30.000.000,00	
T O T A L		<u>CZ\$ 2.415.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o demonstrativo a seguir :

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES.....	CZ\$ 1.479.850.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....	" 885.150.000,00	
T O T A L		<u>CZ\$ 2.365.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO

1	- PODER LEGISLATIVO.....CZ\$	240.000.000,00
2	- PODER EXECUTIVO....."	61.500.000,00
2.2	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO....."	81.960.000,00
2.3	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS....."	101.652.000,00
2.4	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA....."	910.472.000,00
2.5	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL....."	496.800.000,00
2.6	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO....."	472.616.000,00
T O T A L		2.365.000,000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a realizar :

I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até o li
mite de 25% (Vinte e cinco por cento) das Receitas Corren
tes estimadas.

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50%
(Cinquenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo
com o art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em

Dr. José Frederico Pereira de Lira
- PREFEITO -